

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 06

ENAP Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 3445 7000

Paulo Bernardo Silva

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Elisabete Roseli Ferrarezi

Diretora de Comunicação e Pesquisa - Substituta

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Augusto Akira Chiba

Diretor de Gestão Interna

Paulo Sérgio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Atos da Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA N.º 31 DE 30 DE MARÇO DE 2007

A presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial de 23 de julho de 2004,

RESOLVE:

I - Dispensar Vanessa Meireles Barreto Chervenski, matrícula SIAPE 1353717, como membro suplente da Comissão de Gestão dos Sistemas WebCEF e WebSCO.

II - Designar Kelly Cristiane Sartório, matrícula SIAPE 1459104, para atuar como membro suplente da Comissão de Gestão dos Sistemas WebCEF e WebSCO.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente

ENAP Escola Nacional de Administração Pública

RESOLUÇÃO Nº 01

Brasília, 04 de abril de 2007.

Disciplina os procedimentos a serem adotados relativos à contratação de pessoas físicas prestadores de serviços técnicos especializados (docentes, pesquisadores, consultores, dentre outros).

A Presidente da Fundação Nacional de Administração Pública – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.149, de 22 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial em 23 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art 1º - Os procedimentos internos relativos à contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados observarão, preferencialmente, as regras atinentes ao concurso e, nos casos em que ocorram as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observarão o disposto nesta Resolução, editada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da legislação complementar pertinente.

Art 2º - Constitui documentação indispensável para instrução dos processos administrativos para a contratação dos serviços objeto desta Resolução:

I – Docentes:

- a) Cadastro no SICAF;
- b) Projeto Básico ou Termo de Referência do curso, contendo, no mínimo, as seguintes informações: objeto, justificativa técnica, período, valor, cronograma de desembolso, fonte de recursos e Proposta de Contratação de Docente, descrevendo se este prestará serviços como autônomo ou eventual (Anexo II);
- c) Declaração do profissional, de contribuinte individual previdenciário na forma da Lei 8.212/91, artigo 12, inciso V, como profissional autônomo (alínea “h”) ou trabalhador eventual (alínea “g”), sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo III);
- d) Currículo profissional;
- e) Justificativa de inexigibilidade de licitação, demonstrando a singularidade e a notória especialização, mediante análise curricular do docente;
- f) Comprovante de recolhimento dos tributos que incidem pela prestação de serviços, quais sejam INSS e ISS, este devido no local do domicílio do prestador conforme disposto no artigo 3º da Lei 116/2003, para efeito de não recolhimento na fonte;
- g) Informações sobre a disponibilidade orçamentária para a despesa;
- h) Parecer da Procuradoria Jurídica.

II – Demais profissionais técnicos especializados:

- a) Cadastro no SICAF;
- b) Projeto Básico ou Termo de Referência do serviço a ser prestado, aprovado pela autoridade competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: objeto, justificativa, atividades a serem desenvolvidas, resultados esperados, valor da contratação, cronograma de execução de serviços e de desembolso, além da fonte de recursos.
- c) Proposta do profissional, descrevendo se este prestará serviços como autônomo ou eventual;
- d) Currículo profissional;
- e) Declaração do profissional, de contribuinte individual previdenciário na forma da Lei 8.212/91, artigo 12, inciso V, como profissional autônomo (alíneas h) ou trabalhador eventual (alínea g), sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo III);
- f) Celebração do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados (Anexo V);
- g) Comprovante de recolhimento dos tributos que incidem pela prestação de serviços, quais sejam INSS e ISS, este devido no local do domicílio do prestador conforme disposto no artigo 3º da Lei 116/2003, para efeito de não recolhimento na fonte;
- h) Justificativa de inexigibilidade de licitação, se for o caso, para a contratação do profissional, contemplando:
 - Análise curricular;
 - Desempenho anterior;
 - Estudos e pesquisas relacionadas com o objeto do serviço;
 - Experiências;
 - Publicações;
 - Outros requisitos relacionados com o objeto que caracterizem a notória especialização do profissional e a singularidade do serviço a ser contratado;
- i) Informação sobre a disponibilidade orçamentária para a despesa;
- j) Parecer da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Para solicitar a liberação e a colaboração de servidor público federal, estadual ou municipal, a Diretoria interessada enviará ofício, requerendo a liberação, ao dirigente da instituição em que o mesmo estiver lotado, ou à chefia imediata, em se tratando de órgãos da Administração Pública (Anexo IV), bem como obterá dados para pagamento do servidor através do preenchimento do Anexo VI.

PARÁGRAFO ÚNICO – No tocante ao servidor público federal a colaboração seguirá a determinação da Lei 8.112/90, já com a nova redação determinada pela Lei 11.314/06.

Art. 4º - As solicitações de prestação de serviços previstas nesta Resolução deverão ser formuladas com a antecedência mínima de cinco dias úteis do início dos trabalhos.

Art. 5º - A retribuição dos serviços prestados, na forma desta Resolução, obedecerá aos valores máximos fixados no Anexo I (Tabela de remuneração de instrutores, tutores e demais facilitadores de aprendizagem).

§ 1º - Nos casos em que houver faixa de remuneração, a classificação do docente, proposta pelo técnico ou coordenador pedagógico de curso, deverá ter a anuência do Coordenador Geral e será submetida à aprovação do Diretor da área respectiva.

§ 2º - Em casos excepcionais, nos termos de prestação de serviços a serem estabelecidos com profissionais de alta especialização, ou ainda quando o mercado não oferecer alternativas compatíveis com os critérios estabelecidos pelas normas da ENAP, os valores de remuneração poderão ser superiores aos da tabela vigente em até 50%, mediante prévia autorização do(a) Diretor(a) da área respectiva.

§ 3º - Para cursos não previstos na Tabela de Remuneração (Anexo I), a retribuição dos serviços prestados será proposta de forma fundamentada pelo Diretor da área respectiva e aprovada pelo Conselho Diretor ou, *ad referendum*, pela Presidência da ENAP.

§ 4º - No caso de turmas fechadas, fora de Brasília, a critério da ENAP, o valor da hora/aula poderá ser acrescido em até 50%, mediante prévia autorização do(a) Coordenador(a)-Geral da área, em razão dos custos de locomoção e alimentação, que ficam sob a responsabilidade dos docentes contratados.

Art. 6º - Os demais serviços técnicos profissionais especializados serão remunerados segundo a natureza do serviço ou produto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da remuneração será proposto pelo Coordenador da área interessada, observada a compatibilidade com o preço praticado no mercado, submetido à aprovação do(a) Diretor(a) da área.

Art. 7º - O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da efetiva execução dos serviços devidamente atestados pelo solicitante, e mediante anexação de cópia do produto ou serviço, conforme o caso.

Art. 8º - Na formalização do termo de prestação dos serviços objeto desta Resolução será utilizado um dos seguintes instrumentos:

I – Nota de Empenho, para contratação de serviços de docentes, que deverá conter, no que couber, as cláusulas essenciais dos contratos administrativos de que trata o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o limite estabelecido no artigo 62 da mesma Lei.

II – Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados (Anexo V), para contratação de serviços de consultoria e assessoria e estudos técnicos e outros assemelhados, previstos no artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A formalização dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os termos de prestação dos serviços objeto desta Resolução serão submetidos, previamente, à Procuradoria Jurídica para exame e pronunciamento, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

HELENA KERR DO AMARAL
Presidente do Conselho Diretor

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES, TUTORES E DEMAIS FACILITADORES DE APRENDIZAGEM

Cursos e Eventos da ENAP	Valor da Hora-Aula (R\$)
1. Análise e Melhoria de Processos	80,00
2. Atendimento ao Cidadão: a Busca da Excelência	80,00
3. Avaliação e Revisão de Programas do PPA	100,00
4. Cadastro de Ações Judiciais – SICAJ	80,00
5. Cadastro de Pessoal – SIAPEcad	80,00
6. Capacitação para o Setor Público	80,00
7. Concessão de Benefícios – Lei 8112/90	80,00
8. Construção de Indicadores de Desempenho Institucional	80,00
9. Construção de Indicadores para o PPA	100,00
10. Convênios e Termos de Parceria: Elaboração e Acompanhamento	80,00
11. Cursos sob medida	80,00 a 120,00
12. Didática para Facilitadores de Aprendizagem	80,00
13. Didática para Instrutores	80,00
14. Disciplinas dos Cursos de Especialização <i>lato sensu</i>	120,00 a 150,00
15. Disciplinas dos Cursos de Formação de Carreiras	120,00 a 150,00
16. Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público	80,00
17. Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional	80,00
18. Elaboração de Planos de Capacitação para o Setor Público	80,00
19. Elaboração de Planos Gerenciais do PPA	100,00
20. Elaboração de Projetos	80,00
21. Elaboração de Programas do PPA	100,00
22. Elaboração e Gerenciamento de Projetos	80,00
23. Estilos de Gerenciamento: lidando com Tarefas e Pessoas	100,00
24. Ética e Serviço Público	100,00
25. Extrator de Dados	80,00
26. Ferramentas e Métodos de Planejamento	100,00
27. Formação de Multiplicadores	80,00
28. Formação de Pregoeiros	80,00
29. Formação de Pregoeiros: Pregão Presencial	80,00
30. Formação de Pregoeiros: Pregão Eletrônico	80,00
31. Gerenciamento de Projetos	80,00
32. Gestão de Ativos Informacionais	80,00
33. Gestão das Relações no Trabalho	100,00
34. Gestão de Contratos de Serviços	80,00
35. Gestão de Contratos de Suprimentos	80,00
36. Gestão de Contratos de Terceirização e de Prestação de Serviços	80,00

37. Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	80,00
38. Gestão de Materiais	80,00
39. Gestão de Processos de Mudança	100,00
40. Gestão Integrada de Recursos	100,00
41. Gestão Orçamentária e Financeira	80,00
42. Gestão por Competências e Capacitação	100,00
43. Legislação Aplicada à Gestão de Pessoas	80,00
44. Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos	80,00
45. Legislação de Pessoal como Instrumento de Gestão	100,00
46. Legislação de Pessoal: Como se Atualizar	80,00
47. Lei de Responsabilidade Fiscal	80,00
48. Licitações e Contratos na Administração Pública	80,00
49. Liderança e Gerenciamento	100,00
50. Liderança: Reflexão e Ação	100,00
51. Melhoria da Gerencia Pública	80,00
52. Mobilizando Equipes	80,00
53. Monitoramento de Programas do PPA	100,00
54. Negociação no Setor Público	100,00
55. Negociação para Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público	100,00
56. Oficinas:	
a) Desenvolvimento de Equipes	80,00
b) Metodologia de Mapeamento de Competências para Elaboração de Planos de Capacitação	100,00
c) Sob Medida	100,00 a 200,00
57. Orçamento e Finanças	100,00
58. Orçamento Público: Elaboração e Execução	80,00
59. Pagamento de Pessoal – SIAPE	80,00
60. Planejamento e Gestão Estratégica: Conceitos e Ferramentas	80,00
61. Planejamento e Logística de Suprimentos	80,00
62. Planejamento Estratégico	80,00
63. PPA: Elaboração do Plano e Gestão por Programas	80,00
64. PPA: Elaboração e Gestão – Ciclo Básico	100,00
65. Processo Administrativo e Disciplinar – PAD	80,00
66. Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS	100,00
67. Registro de Preços	80,00
68. Rumo à Educação a Distância	80,00
69. Seminários e Palestras	100,00 a 200,00
70. Sistemas de Administração de Pessoal	100,00
71. Sistemas Eletrônicos de Compras	80,00
72. Tendências em Gestão de Pessoas no Setor Público	100,00
73. Visão Sistêmica do Ciclo de Gestão do PPA	100,00

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO II

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTE

Senhor(a) Diretor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviços a serem executados pelo profissional abaixo indicado, conforme os dados que se seguem:

NOME:	
ESCOLARIDADE: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado	
ENDEREÇO:	CEP: Fone:
CPF:	CI:
PIS/PASEP:	DATA DE NASCIMENTO:
EVENTO:	
DISCIPLINA:	
VALOR DA HORA-AULA:	
PERÍODO:	
HORÁRIO:	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:
PRESTADOR DE SERVIÇOS () autônomo () eventual – única hipótese para servidor público federal	

VALORES HORA/AULA

TABELADO	R\$
ACRESCIDO EM () %	R\$
REDUZIDO POR NEGOCIAÇÃO	R\$
FONTE DE RECURSOS	
PAGAMENTO	
TOTAL (carga horária x valor hora/aula)	R\$

Responsável pelo Projeto/Programa/Curso
Identificação e assinatura

Coordenador(a) da área
Identificação e assinatura

De acordo.
Em / /

DIRETOR(A) DA ÁREA
Identificação e assinatura

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO III DECLARAÇÃO

Brasília, de de

NOME:	
ESCOLARIDADE: () Médio () Superior () Especialização () Mestrado () Doutorado	
ENDEREÇO:	CEP: Fone:
CPF:	CI:
PIS/PASEP:	DATA DE NASCIMENTO:
EVENTO:	
LOCAL DO CURSO: (Município/UF)	
DISCIPLINA:	
VALOR DA HORA-AULA:	
PERÍODO:	
HORÁRIO	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:

Declaro, para fins de contratação no evento acima especificado, que:

01. Não sou detentor(a) de cargo, emprego ou função pública em órgão da Administração Direta, em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.
02. Possuo Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF).
() NÃO.
() SIM. Nº do cartão: _____
03. Já houve recolhimento do ISS em meu nome neste ano.
() NÃO.
() SIM. Apresento em anexo cópia do comprovante de recolhimento.
04. Recolho INSS:
() NÃO.
() SIM. Apresentarei o comprovante de recolhimento no ato do pagamento.
05. Estou de acordo quanto ao horário, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora/aula, bem como observar as normas internas aplicáveis.
06. Produzirei o material instrucional a ser utilizado, quando solicitado, e submetê-lo-ei à ENAP, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início da disciplina.
07. Cedo à ENAP os direitos patrimoniais relativos ao material instrucional, podendo esta utilizá-lo em outros eventos que venha a promover.
08. Estou ciente de que à ENAP reserva-se o direito de rescindir a presente contratação, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.
09. Estou ciente de que os serviços serão avaliados, utilizando-se os seguintes critérios:
 - a) avaliação feita pelos participantes;
 - b) avaliação pelo coordenador pedagógico do programa/projeto.
10. Não infringirei nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais.
11. Estou ciente de que o pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comprovação da total execução dos serviços.

Assinatura do(a) Declarante

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO IV

OFÍCIO PARA LIBERAÇÃO DE SERVIDOR (Docente Servidor Público)

OFÍCIO (...)

Brasília, (...) de (...) de (...).

Prezado(a) Senhor(a)

Solicito a Vossa Senhoria autorização para que o(a) servidor(a) (...), lotado(a) nesse Departamento, colabore com a ENAP atuando como docente, no (nome do curso, seminário, oficina...), no período de (.....), no horário de xxhxx a xxhxx, num total de xx horas de docência.

Informo ainda que as atividades serão remuneradas de acordo com a tabela da Resolução ENAP nº (...), devendo o(a) servidor(a) em questão compensar as horas acima de acordo com o Decreto-lei nº 1746, de 27/12/79 e Decisão nº 108/96, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (Ata nº 22, de 27/06/96, DOU de 11/07/96).

Caso a liberação do(a) servidor(a) não seja autorizada, favor informar-nos por mensagem eletrônica para xxxx@enap.gov.br ou por meio do fax (...).

Agradecemos antecipadamente pela valiosa colaboração prestada à ENAP por essa instituição.

Atenciosamente,

(Diretor(a) da área respectiva)

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO **(Profissionais técnicos especializados, excluindo-se docentes)**

CONTRATO Nº (...)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP E (...), NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03/12/80, e alterada pela Lei nº 8.140, de 28/12/90, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 2, nesta Capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada por (...), CPF nº (...), Carteira de Identidade nº (...), a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e (...), denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

O **CONTRATADO**, contribuinte individual previdenciário na forma da Lei 8.212/91, artigo 12, inciso V, profissional autônomo (alíneas h) ou trabalhador eventual (alínea g), sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, prestará a esta serviços de (...).

2 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços acima especificados o **CONTRATADO** não terá horário rígido nem subordinação hierárquica à **CONTRATANTE**, devendo, no entanto, cumprir todas as etapas dos serviços contratados constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, atender às convocações e prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre o andamento dos mesmos.

3 – DO PREÇO

Os serviços profissionais prestados pelo CONTRATADO e objeto do presente instrumento ficam ajustados em R\$ (...), cujas despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº (...), Natureza da Despesa nº (...), constante do orçamento da CONTRATANTE, conforme Nota de Empenho nº (...), emitida em (...).

4 – DO REAJUSTE

1ª opção – Os valores aqui pactuados não serão reajustados.

2ª opção – Os valores aqui pactuados serão reajustados (...).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor ajustado será pago ao término de cada etapa, na forma do Projeto Básico/Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após ser juntado ao processo o relatório de avaliação pelo responsável do projeto, atestando que o serviço foi prestado e os objetivos alcançados.

6 – DOS ENCARGOS DAS PARTES

I – A CONTRATANTE se obriga a:

a) cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento.

II – O CONTRATADO se obriga a:

- a) recolher os tributos, decorrentes de disposição legal, podendo a CONTRATANTE exigir a comprovação do recolhimento ou efetuar as deduções respectivas, na forma da lei;
- b) relatar o andamento dos serviços ao responsável pelo projeto, a quem incumbe atestar os serviços prestados e autorizar os pagamentos previstos na cláusula anterior;
- c) não infringir nenhum dos dispositivos da Lei nº 9.610/98, que regula os direitos autorais, e ainda ceder à ENAP os direitos patrimoniais relativos ao produto do objeto do contrato;
- d) realizar o objeto do contrato nos prazos e condições nele estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO, por força do presente instrumento, cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais relativos ao produto do objeto do contrato.

7 – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência de (...), a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou alterado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

8 – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá dar-se de forma amigável, mediante acordo entre as partes, ou ainda por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se justa causa para a CONTRATANTE dar por findo o contrato, as situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e, em especial:

- a) se o CONTRATADO descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento;
- b) se o CONTRATADO se ausentar antes de concluído o serviço ora ajustado;
- c) se sobrevierem razões de interesse público e/ou conveniência administrativa devidamente justificada, hipótese em que será observado o prazo de oito dias para o pré-aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo rescisão contratual, será devido ao CONTRATADO apenas a retribuição pelos serviços efetivamente prestados, sendo que, em caso de ausência antes de concluído o objeto do ajuste, responderá ainda o prestador do serviço por perdas e danos, nos termos do artigo 602 do Código Civil.

9 – DA MULTA

Ocorrendo a rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais, estará o CONTRATADO sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor da etapa sobre a qual incidir a infração.

10 – DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1ª opção – É dispensável a licitação no presente caso, de acordo com o estabelecido no inciso (...) do artigo (...) da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2ª opção – É inexigível a licitação no presente caso, de acordo com o estabelecido no inciso (...) do artigo (...) da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se responsabiliza pela publicação, no prazo legal, do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União.

12 – DO FORO

O foro competente para dirimir eventuais questões suscitadas na execução deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE
Identificação e assinatura

CONTRATADO
Identificação e assinatura

RESOLUÇÃO Nº 01

ANEXO VI

COLABORAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

EQUIPE TÉCNICA:

CURSO:

FONTE DE ATIVIDADE:

LOCAL (município/UF):

DOCENTE:

TELEFONE:

CEP:

ANÁLISE CURRICULAR:

DATA DE NASCIMENTO:

VALOR HORA AULA:

PERÍODO:

CARGA HORÁRIA:

HORÁRIO:

CPF:

RG:

PASEP:

SIAPE:

BANCO

AGÊNCIA

CONTA CORRENTE

CHEFIA IMEDIATA:

CARGO:

ÓRGÃO:

E-MAIL: